



EDITAL DE LICITAÇÃO **(RETIFICADO NA ÍNTEGRA)**

Processo nº.: 0568/2017
Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL Nº 075/2017
Tipo: MENOR PREÇO POR ITEM
Valor Estimado: **R\$47.359,68**

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE COLETA, TRANSPORTE, TRATAMENTO (SE FOR O CASO) E DESTINAÇÃO FINAL DOS RESÍDUOS DA ÁREA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO, CONFORME ANEXO I DO EDITAL (TERMO DE REFERÊNCIA).

1 – PREÂMBULO

O **MUNICÍPIO DE MONTE SANTO DE MINAS**, Estado de Minas Gerais, pessoa jurídica de direito público interno, com endereço na Rua Cel. Francisco Paulino da Costa nº. 205, Centro, Monte Santo de Minas – MG, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 18.241.372/0001-75, através de seu Pregoeiro e Equipe de Apoio, nomeados pela Portaria nº. 016/2017, torna público a abertura do **Processo Licitatório nº. 0568/2017** na modalidade **Pregão Presencial nº 075/2017**, com a abertura da sessão pública para o julgamento dos envelopes de proposta e documentação prevista para o dia **16/01/2018**, às **08:30hs**, no Setor de Licitação, localizado na Rua Cel. Francisco Paulino da Costa nº 205, Centro, Monte Santo de Minas – MG.

A presente licitação será regida pela Lei Federal nº 10.520, de 17/07/2002, Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006, Lei Complementar nº 147, de 07/08/2014, Decreto Municipal nº 722, de 30/01/2012 e, subsidiariamente, pela Lei Federal nº 8.666, de 21/06/1993 e suas alterações, e pelas condições e normas estabelecidas pelo presente edital.



Constituem anexos deste instrumento convocatório, dele fazendo parte integrante:

- a) Anexo I – “Termo de referência”;
- b) Anexo II - Especificação do Objeto “Modelo de Proposta Comercial”;
- b) Anexo III - Declaração de fatos impeditivos e de que preenche as condições de habilitação;
- c) Anexo IV - Modelo da Declaração para ME ou EPP, com firma reconhecida, firmada pelo representante legal da empresa, de não haver nenhum dos impedimentos previstos do §4º do Artigo 3º da LC 123/06;
- d) Anexo V – Modelo Procuração;
- e) Anexo VI – Modelo da Declaração de cumprimento do disposto no Inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição Federal;
- f) Anexo VII – Minuta de Contrato;

2- OBJETO

2.1 – CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE COLETA, TRANSPORTE, TRATAMENTO (SE FOR O CASO) E DESTINAÇÃO FINAL DOS RESÍDUOS DA ÁREA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO, CONFORME ANEXO I DO EDITAL (TERMO DE REFERÊNCIA).

3 – CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1 - Poderão participar da presente licitação as pessoas jurídicas do ramo pertinente ao objeto desta licitação, que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes deste edital e seus anexos.

3.2 - Não poderão participar os interessados que se encontrarem sob falência, concurso de credores, dissolução, liquidação, empresas estrangeiras que não funcionam no país, nem aqueles que tenham sido declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública, ou punidos com suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública Municipal.

3.3 – A participação neste certame implica aceitação de todas as condições estabelecidas neste instrumento convocatório.

3.4 – Em cumprimento ao Art. 48 da Lei 147, de 07 de agosto de 2014, o processo licitatório será destinado exclusivamente à participação de microempresas e



empresas de pequeno porte nos itens de contratação cujo valor seja de até R\$80.000,00 (oitenta mil reais).

4 – DO RECEBIMENTO DOS DOCUMENTOS

4.1 - A PROPOSTA COMERCIAL, DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO e o CREDENCIAMENTO relativos a esta licitação, serão recebidos em envelopes separados pelo **Pregoeiro** até o encerramento do credenciamento, que será iniciado no horário e data marcados no preâmbulo deste edital, no Setor de Licitação desta Prefeitura, situada na Rua Coronel Francisco Paulino da Costa nº 205, Centro em Monte Santo de Minas/MG.

4.1.1 – A Prefeitura Municipal de Monte Santo de Minas não se responsabilizará por envelopes de “**Proposta Comercial**” e “**Documentação de Habilitação**” que não sejam entregues no Departamento de Licitações e Compras, no local, data e horário definidos neste item.

4.2 - Os dois envelopes, deverão ser entregues devidamente lacrados, contendo, no **ENVELOPE Nº 01**, a sua **PROPOSTA COMERCIAL** conforme solicitado NO ITEM 6, e no **ENVELOPE Nº 02**, a **DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO** solicitada NO ITEM 7 deste Edital, sendo que, ambos os envelopes deverão conter, na parte externa, além da sua **RAZÃO SOCIAL, CNPJ, ENDEREÇO e TELEFONE**, da proponente os seguintes dizeres:

ENVELOPE Nº 01
A PREFEITURA MUNICIPAL DE
MONTE SANTO DE MINAS - MG
COMISSÃO PERMANENTE DE
LICITAÇÃO
PROPOSTAS DE PREÇOS
PROCESSO PRC Nº .../2017
PREGÃO PRESENCIAL Nº .../2017
DATA: .././2017
HORA: horas

ENVELOPE Nº 02
A PREFEITURA MUNICIPAL DE
MONTE SANTO DE MINAS - MG
COMISSÃO PERMANENTE DE
LICITAÇÃO
DOCUMENTAÇÃO DE
HABILITAÇÃO
PROCESSO PRC Nº .../2017
PREGÃO PRESENCIAL Nº .../2017
DATA: .././2017
HORA: horas



4.3 - A indicação nos envelopes, caso esteja incompleta ou com algum erro de transcrição, desde que não cause dúvida quanto a seu conteúdo ou não atrapalhe o andamento do processo não será motivo para exclusão do procedimento licitatório.

4.4 - Não havendo expediente na data marcada, a entrega dos referidos envelopes dar-se-á no primeiro dia útil subsequente, à hora já estabelecida.

5 – DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

5.1 – A proponente licitante deverá se apresentar para credenciamento junto ao Pregoeiro e Equipe de Apoio, por um representante, que devidamente munido de documento que o credencie a participar deste procedimento licitatório, e venha a responder por sua representada.

5.2 – O credenciamento far-se-á da seguinte forma:

5.2.1 – Caso o participante seja procurador, deverá apresentar:

a) Procuração pública ou particular **com firma reconhecida**, com poderes específicos para formular ofertas e lances de preços, e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome do proponente, conforme modelo do ANEXO V.

b) Cópia do respectivo estatuto ou contrato social, e todas as alterações estatutária ou contratual, ou da última alteração **consolidada**, na qual sejam expressos os poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura. **(Cópia autenticada)**

c) **Cópia autenticada** de um documento de identidade do procurador.

5.2.2 – Caso o participante seja sócio da empresa proponente, proprietário, dirigente ou assemelhado, deverá apresentar:

a) Cópia do respectivo estatuto ou contrato social, e todas as alterações estatutária ou contratual, ou da última alteração **consolidada**, na qual sejam expressos os poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura. **(Cópia autenticada)**

b) **Cópia autenticada** de um documento de identidade do proprietário.

5.3 - Cada representante somente poderá representar uma única licitante.



5.4 - Junto com a entrega dos envelopes, as empresas licitantes deverão entregar, também, um documento individualizado (**não colocar dentro do envelope**), qual seja uma declaração dando ciência que cumprem plenamente os requisitos de habilitação exigidos por este instrumento convocatório, conforme modelo do **anexo III**.

5.5 - No caso de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, nos termos do art. 3º da Lei Complementar Federal nº 123/2006, somente terão tratamento privilegiado e diferenciado as microempresas e empresas de pequeno porte que apresentarem a declaração firmada pelo representante legal da empresa de não haver nenhum dos impedimentos previstos no §4º do Artigo 3º da LC 123/06, conforme modelo apresentado no **Anexo IV. (não colocar dentro do envelope)**

5.6 - **Somente poderão participar da fase de lances verbais os participantes devidamente credenciados.**

5.7 - OS DOCUMENTOS DE QUE TRATAM ESTE ITEM DEVERÃO SER APRESENTADOS, FORA DOS ENVELOPES.

6 – DAS PROPOSTAS COMERCIAIS – (ENVELOPE Nº 1)

6.1 – **As propostas comerciais poderão ser elaboradas de dois modos, conforme subitens:**

6.1.1 Datilografadas ou impressos, em uma via, com suas **páginas numeradas e rubricadas**, e a **última assinada pelo representante legal da empresa**, sem emendas, acréscimos, borrões, rasuras, ressalvas, entrelinhas ou omissões, sob pena de desclassificação, salvo se, inequivocamente, tais falhas não acarretarem lesões a direito dos demais licitantes, prejuízo à Administração ou não impedirem a exata compreensão de seu conteúdo. **A proposta deverá ser elaborada de acordo com o modelo do Anexo II** deste edital e, deverá conter:

a) Especificação clara e completa dos dados relativos ao objeto licitado, com preço cotado de forma unitária e total em moeda corrente nacional (com aproximação de no máximo duas casas decimais), sendo, o valor cotado em algarismo numérico, com indicação da marca, por item, já incluso todos os fretes, seguros, e quaisquer outras despesas inerentes ao fornecimento dos produtos, serviços, de forma a atender as especificações constantes neste Edital.



Parágrafo Único - Em caso de discordância entre os preços unitários e totais, prevalecerão os primeiros;

b) - Razão social, número do CNPJ/MF, inscrição estadual, endereço, e meios de comunicação à distância da licitante;

c) - Prazo de validade da proposta **não inferior a 60 (sessenta) dias**, contados da data estipulada para a entrega dos envelopes;

d) - Prazo de entrega do objeto, **não deverá exceder o** prazo estipulado no termo de referência, contados do recebimento das Ordens de Fornecimento;

e) - Os preços deverão ser cotados considerando-se a entrega do objeto licitado na administração pública situado à Rua Cel. Francisco Paulino da Costa, 205, Monte Santo de Minas – MG ou estipulados pela secretaria no termo de referência, incluídos os valores de quaisquer gastos ou despesas com tributos, embalagens, fretes, ônus previdenciários, trabalhistas e outros encargos ou acessórios.

6.1.2 - Através da Proposta Eletrônica.

6.1.2.2) A Proposta Eletrônica será realizada através da obtenção do programa de **formulação eletrônica da proposta de preços**, denominado **cotação.exe**, que contém todos os itens constantes no modelo de proposta comercial e que deverá ser preenchido pelo licitante. A entrega da Proposta Eletrônica será feita através de quaisquer mídias de gravação, preferencialmente CD ou DVD, a livre escolha do interessado, podendo, inclusive, ser utilizada a mesma mídia onde serão gravados os dados do edital. O programa será obtido da seguinte forma:

- download de pasta “zipada” contendo o programa **cotação.exe**, arquivos e manual com orientações. A pasta estará disponível no site oficial do Município, em link localizado abaixo do link para download do Edital;

Obs.: A formulação da proposta eletrônica será exigida apenas nos Pregões onde serão licitados muitos itens, pelo que pedimos encarecidamente que a empresa opte pela elaboração da proposta através do cotação.exe, pois diminuirá em muito o tempo da sessão da licitação, pois evitará que a equipe



de apoio tenha que digitar as propostas, nesse caso as Empresas deverão estar Cadastradas na Prefeitura.

6.1.2.3) Os interessados que não possuem computadores com o Sistema Operacional Windows poderão elaborar suas propostas utilizando equipamento da administração. Para tanto, deverá oficializar seu pedido e respectiva justificativa até cinco dias antes da data de entrega da proposta. A Administração indicará a data, o horário e o endereço dos equipamentos que serão disponibilizados para a confecção das propostas.

6.1.2.4) A utilização do programa não dispensa a proposta formal, que será impressa a partir do próprio programa após a finalização da digitação, que deverá ser devidamente assinada e nela conterá as informações mínimas exigidas nas letras "a" a "e" do item 6.1.1.

6.1.2.5) Para elaboração da proposta digital a licitante deverá seguir os seguintes passos:

Após receber o e-mail do programa de formulação de propostas chamado cotação.exe, a licitante deverá:

1º passo - extrair o arquivo "zipado" (após essa operação aparecerá um programa: **(cotação.exe)**);

2º passo - acessar o arquivo "**cotação.exe**";

3º passo - clicar no ícone cotação e digitar a proposta;

4º passo - clicar no ícone relatórios e clicar em impressão da proposta final, a proposta será impressa (é importante que se verifique o código de validação da proposta que sai no final da mesma);

5º passo - salvar **apenas** os arquivos "**regin e regcab**" em CD/DVD/PEN DRIVE ou similar, o qual deverá, juntamente com a proposta impressa, ser lacrado no envelope proposta comercial.

6.2 - Não serão admitidos cancelamentos, retificações de preços ou alterações nas condições estabelecidas, uma vez abertas as propostas. Os erros ou equívocos e omissões havidos nas cotações de preços, serão de inteira responsabilidade do proponente, não lhe cabendo, no caso de erro para mais e consequente desclassificação, qualquer recurso, nem tampouco, em caso de erro para menos, eximir-se do fornecimento do objeto da presente licitação.



6.3 - As propostas não poderão impor condições ou conter opções, somente sendo admitidas propostas que ofertem apenas uma marca, um modelo e um preço para cada item do objeto desta licitação.

6.4 - A omissão de qualquer despesa necessária à perfeita realização da entrega do Material será interpretada como não existente ou já incluída no preço, não podendo a licitante pleitear acréscimo após a abertura das propostas.

6.5 - A apresentação da proposta eletrônica não dispensa a apresentação da proposta física, mesmo que impressa através do Programa de Cotação Eletrônica, salvo se nela estiverem as informações mínimas exigidas nas letras "a" a "e" do item 6.1.1.

7 - DAS CONDIÇÕES PARA HABILITAÇÃO - (ENVELOPE Nº 2)

7.1 - Será exigida para Habilitação a apresentação dos documentos elencados abaixo constantes da Lei 8.666/93, com vigência plena até a data fixada para a abertura dos envelopes "Documentação", conforme segue:

7.1.1 - HABILITAÇÃO JURÍDICA

- a)** registro comercial, no caso de empresa individual;
- b)** - ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor e ÚLTIMA ALTERAÇÃO ou ATO CONSTITUTIVO CONSOLIDADO, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado dos documentos de eleição de seus administradores;
- c)** - inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- d)** - decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.
- e)** Documento equivalente no caso de licitante considerado Micro Empreendedor Individual (MEI) segundo definição do Art. 18-A e seguintes da Lei Complementar 123/2006 sujeito a comprovação pela comissão de licitação.



7.1.1.1 - Os documentos relacionados neste subitem 7.1.1 não precisarão constar do envelope “Documentos de Habilitação”, se tiverem sido apresentados para o credenciamento neste Pregão

7.1.2 - REGULARIDADE FISCAL:

- a)** Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (CNPJ-MF);
- b)** Certidão de Regularidade de Situação ou Certidão Positiva com Efeito Negativa, perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, emitida pela Caixa Econômica Federal – CEF;
- c)** Certidão Negativa ou Positiva com efeitos de Negativa comprovando sua regularidade com a Fazenda Federal, incluindo a regularidade relativa às contribuições sociais devidas ao INSS (Certidão Unificada, de acordo com a portaria MF 358 de 05/09/2014);
- d)** Certidão Negativa ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, comprovando sua regularidade com a Fazenda Estadual, do domicílio ou sede da Licitante;
- e)** Certidão Negativa ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa da Fazenda Municipal, do domicílio ou sede da Licitante;

7.1.2.1 - No caso de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, nos termos do art. 43, §1º da Lei Complementar nº 123/06, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, o Pregoeiro concederá o prazo de 2 (dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a licitante for declarada vencedora do certame, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

OBSERVAÇÕES: As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, conforme dispõe a Lei Complementar 123/06.

7.1.3 – REGULARIZAÇÃO TRABALHISTA



a) Certidão Negativa ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa de Débitos Trabalhistas, na forma do art. 29, V, da Lei 8.666/93, com a redação dada pela lei 12.440/2011.

7.1.4 – QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

a) Certidão Negativa de Falência ou Concordata expedida pelo Distribuidor da Sede da Licitante, com data de emissão anterior a data da entrega das propostas de no máximo 90 (noventa) dias;

7.1.5 – QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

a) Capacitação Técnico-profissional – Atestado Técnico fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado acompanhado da respectiva Certidão de Acervo Técnico (CAT), emitida pelo CREA, em nome da empresa licitante ou do profissional(ais) de nível superior, legalmente habilitado(s), integrante(s) do quadro Especial da licitante, comprovando a sua responsabilidade técnica na execução de serviços de características técnicas similares ou superiores ao objeto licitado;

a.a) O(s) atestado(s) e/ou certidão(ões) fornecido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado, somente será(ão) aceito(s) com a (s) respectiva(s) certidão(ões) do CREA, não sendo aceitas certificações através de carimbos;

a.b) As certidões de registro de pessoa física e jurídica no CREA e as Certidões de Acervo Técnico (CAT) emitidas via Internet somente serão aceitas se houver a possibilidade de confirmação de sua autenticidade pelo mesmo meio (Internet), podendo a Comissão, se julgar necessário, efetuar a confirmação durante o transcorrer da sessão ou quando da realização de diligências.

a.c) O(s) atestado(s) e/ou certidão(ões) apresentado (s) para comprovação da capacitação técnico-profissional deverão ser fornecidos pela pessoa jurídica Contratante do serviço objeto do atestado, não sendo admitido atestado fornecido por terceiro.

b) Certidão de registro de pessoa jurídica no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA em nome da licitante, na qual conste responsável(eis) técnico(s) com habilitação, na execução de obras compatíveis com o objeto licitado, emitida(s) pelo CREA da jurisdição da sede da licitante.



c) Certidão de registro de pessoa(s) física(s) no CREA em nome do(s) profissional(ais) detentor(es) de atestado(s) apresentado(s) em atendimento a **alínea "a" do subitem 8.1.4**, emitida pelo CREA da jurisdição do domicílio do(s) profissional(ais).

c.a) Esta certidão será dispensada caso o nome do(s) profissional(ais) conste como responsável(eis) técnico(s) na certidão de registro de pessoa jurídica da licitante.

d) Comprovação de integrante do quadro permanente, onde fique demonstrado que o(s) profissional(ais) que apresentou(ar) atestado(s) para comprovação da capacidade técnico-profissional integra(m) o quadro permanente da empresa licitante.

d.a) A comprovação de que integra o quadro permanente da licitante será feita mediante a apresentação dos seguintes documentos, conforme o caso:

I - sócio: contrato social e sua última alteração;

II - diretor: estatuto social e ata de eleição devidamente publicada na imprensa, em se tratando de sociedade anônima;

III - empregado permanente da empresa: contrato de trabalho por tempo indeterminado ou qualquer documento comprobatório de vínculo empregatício previsto na legislação de regência da matéria;

IV - responsável técnico: certidão de registro de pessoa jurídica no CREA.

e) Licença de transporte, tratamento e destinação final de resíduos dos serviços de saúde emitidas pela Autoridade Ambiental competente.

f) Alvará Sanitário.

g) Cadastro Técnico Federal junto ao IBAMA - Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis em nome da empresa e do responsável técnico.

h) Ficha do registro do funcionário, comprovando o vínculo da proponente com os motoristas que executarão a coleta.

i) DUT, CIV (Certificado de Inspeção Veicular) e CIPP (Certificado de Inspeção para Transporte de Produtos Perigosos) dos veículos que serão utilizados na coleta.



j) relação de profissionais e equipamentos que serão disponibilizados para a execução dos serviços de coleta.

7.1.6 - CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO INCISO V DO ART. 27 DA LEI Nº 8.666/93:

a) Declaração da licitante, elaborada em papel timbrado e subscrita por seu representante legal, de que não possui em seu quadro de pessoal empregado (s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem com menos de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988 (Lei nº 9.854/99), **conforme modelo constante no Anexo VI do presente Edital;**

7.2 – Os documentos acima mencionados, deverão ser em cópias autenticadas em cartório, ou em cópias acompanhadas das originais para serem autenticadas na reunião de abertura dos envelopes de habilitação, para a devida autenticação, por servidor membro da Comissão de Licitação, (exceto os emitidos pela Internet que terão sua autenticidade certificada junto aos sites dos órgãos emissores, quando houver qualquer dúvida ou evidência que conteste a veracidade dos mesmos).

7.3 – Não serão aceitos documentos incompletos, ilegíveis, com emendas, rasuras, bem como aqueles que não atenderem as exigências deste edital e, ainda, serão considerados inservíveis os protocolos referentes à solicitação feita às repartições competentes, quanto aos documentos mencionados neste capítulo;

7.4 – Os documentos constantes dos itens 7.1.2, 7.1.3 e 7.1.4 que não tiverem prazo de validade estabelecido pelo órgão expedidor, somente serão válidos desde que tenham sido expedidos, no máximo, dentro dos 90 (noventa) dias anteriores à data fixada para o recebimento dos envelopes;

7.5 - As licitantes que deixarem de apresentar quaisquer dos documentos exigidos para a habilitação na presente licitação, ou os apresentarem em desacordo com o estabelecido neste edital ou com irregularidades, serão inabilitadas, não se admitindo complementação posterior.

7.6 - Uma vez incluído no processo, nenhum documento será devolvido.



8 - JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

8.1 - Após o encerramento do credenciamento e identificação dos representantes das empresas proponentes, o Pregoeiro declarará aberta a sessão pública do PREGÃO, oportunidade em que não mais aceitará novos proponentes, dando início ao recebimento dos envelopes contendo a Proposta Comercial e os Documentos de Habilitação:

8.1.1 - Somente poderão participar da fase de lances verbais os participantes devidamente credenciados.

8.1.2 - No caso de envio de proposta pelo correio, não estando presente o representante do licitante, a proposta será normalmente recebida, **apenas não participando da fase de lances verbais por estar ausente.**

8.2 - As propostas escritas serão classificadas pelo Pregoeiro, pelo critério de menor preço, na ordem crescente de valor, com base no valor por item do objeto da licitação.

8.3 - Verificando-se, no curso da sessão do Pregão, o descumprimento de requisitos estabelecidos neste Edital a proposta será desclassificada.

8.4 - Para a participação na fase dos lances verbais, o Pregoeiro classificará o autor da proposta de menor preço e aqueles que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento), relativamente à de MENOR PREÇO POR ITEM.

8.5 - Quando não forem verificadas, no mínimo, 3 (três) propostas escritas de preços nas condições definidas no inciso anterior, o Pregoeiro classificará as melhores propostas subsequentes, até o máximo de 3 (três), para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas.

8.6 - Em seguida, o Pregoeiro convidará individualmente os licitantes classificados, de forma sequencial, a apresentar lances verbais, a partir do autor da proposta classificada de MAIOR PREÇO e os demais, em ordem decrescente de valor.

8.7 - Ocorrendo empate, será assegurada a preferência de contratação para as empresas que apresentaram o documento especificado no subitem 5.5 deste



Prefeitura de Monte Santo de Minas

Estado de Minas Gerais - Fundada em 1820

Prefeitura Monte Santo de Minas
Fl: _____

Visto
Dep. de Licitações

Processo nº 0568/2017 - Pregão Presencial nº 075/2017

edital, declarando a sua condição de microempresa ou empresa de pequeno porte.

8.7.1 - Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta classificada em primeiro lugar.

8.7.2 - Ocorrendo empate, na forma do item anterior, proceder-se-á da seguinte maneira:

a) A microempresa ou a empresa de pequeno porte detentora da proposta de menor valor será convocada para apresentar nova proposta inferior àquela considerada, até então, de menor preço, situação em que será declarada vencedora do certame.

b) Se a microempresa ou empresa de pequeno porte, convocada na forma da alínea anterior, não apresentar nova proposta, inferior à de menor preço, será facultada, pela ordem de classificação, às demais microempresas e empresas de pequeno porte, que se enquadrarem na hipótese deste Edital, a apresentação de nova proposta, no prazo previsto na alínea "a" deste item.

8.7.3 - Se nenhuma microempresa ou empresa de pequeno porte satisfizer as exigências previstas neste Edital será declarado vencedor do certame o licitante detentor da proposta originariamente de menor valor.

8.7.4 - No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no subitem 8.7.1, será realizado, na própria sessão, sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta, não havendo lances, o desempate se fará por sorteio;

8.7.5 - Ocorrendo o empate dos preços, entre duas ou mais propostas apresentadas por empresas não consideradas ME ou EPP, e, não havendo lances, o desempate se fará por sorteio;

8.8 - A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro implica na sua exclusão da fase dos lances verbais, mantendo, entretanto, o preço da proposta escrita para efeito de ordenação das propostas.

8.9 - Caso não se realizem lances verbais, será verificada a aceitabilidade dos preços da proposta escrita de menor valor, facultado ao Pregoeiro abrir



negociações bilaterais com autor dessa proposta e, uma vez considerados aceitos esses preços, o Pregoeiro adjudicará o objeto deste Edital à firma que formulou a proposta em questão.

8.10 - Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas as propostas, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.

8.11 - Sendo aceitável a oferta, será verificado o atendimento das condições habilitatórias pelo licitante que a tiver formulado.

8.12 - Constatado o atendimento pleno às exigências habilitatórias, será declarado pelo Pregoeiro, o proponente vencedor, sendo-lhe adjudicado o item integrante do objeto deste Edital.

8.13 - Não sendo aceitável o preço, ao Pregoeiro é facultado abrir negociações bilaterais com a empresa classificada em primeiro lugar objetivando uma proposta que se configure de interesse da Administração.

8.14 - Se a oferta não for aceitável ou se o proponente não atender às exigências editalícias, o Pregoeiro examinará as ofertas subsequentes e a qualificação dos licitantes, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda a todas as exigências, sendo o respectivo proponente declarado vencedor e a ele adjudicado objeto deste Edital.

8.15 - Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, deverá obrigatoriamente ser assinada pelo Pregoeiro, Equipe de Apoio e licitantes presentes, ressaltando-se que poderão constar as assinaturas de demais presentes, sendo-lhes facultado este direito.

8.16 - Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista no objeto deste edital e seus anexos;

8.17 - No ato de encerramento da sessão serão devolvidos os envelopes de habilitação fechados e lacrados, das licitantes participantes e não vencedoras do certame, desde que não tenham sido interpostos recursos ou após manifestação expressa do desejo de não recorrer ou ainda após julgamento dos mesmos.

9 – RECURSOS



9.1 - Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, cuja síntese será lavrada em ata, sendo concedido o prazo de 03 (três) dias para apresentação das razões de recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr dessa data, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

9.1.1 - O Pregoeiro poderá, no ato de interposição do recurso, exercer juízo de admissibilidade, recebendo ou não o apelo, motivadamente.

9.2 - O licitante deverá também apresentar as razões do recurso no ato do pregão, as quais serão reduzidas a termo na respectiva ata, ficando todos os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contra-razões no prazo de 03 (três) dias, contados da lavratura da ata, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

9.3 - A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso.

9.4 - Somente serão considerados os recursos apresentados no Setor de Licitações da Prefeitura, de forma original, ou seja, não serão aceitos recursos enviados via fax ou e-mail.

9.5 - Os recursos deverão ser decididos no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

9.6 - O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

9.7 - O resultado do recurso será divulgado mediante afixação no quadro de avisos do Setor de Licitação e comunicado a todos os licitantes.

10 – IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

10.1 - As impugnações ao presente Edital somente serão consideradas se apresentadas no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal, na forma original, com o prazo de até 02 (dois) dias úteis antes da reunião de abertura do processo licitatório, ou seja, não será considerada a impugnação enviada por e-mail ou via fax.



10.2 - Caberá ao pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de vinte e quatro (24) horas.

10.3 - Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

11 - ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

11.1 - Inexistindo interposição de recurso, o Pregoeiro adjudicará o objeto da licitação ao licitante vencedor, e encaminhará o processo respectivo para homologação do resultado pela Autoridade Competente.

11.2 - Decididos os recursos porventura interpostos, e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a Autoridade Competente procederá à adjudicação e homologação e determinará a contratação.

12 - DO CONTRATO

12.1 - Encerrado o procedimento licitatório, o representante legal da(s) proposta(s) vencedora(s) será (ao) convocado(s) para firmar contrato ou instrumento equivalente, conforme minuta do **Anexo VII** e, da proposta.

12.1.1- Caso o adjudicatário não apresente situação regular no ato de assinatura do contrato, ou recuse-se a assiná-lo, a Administração poderá convocar as licitantes remanescentes, observando a ordem de classificação, para celebrar o contrato.

12.2 - O(s) representante(s) legal (is) da(s) proposta(s) vencedora(s) deverá (ão) assinar o contrato, dentro do prazo **máximo de 05 (cinco) dias úteis**, a contar do recebimento da comunicação.

13 - PAGAMENTO



13.1 - O pagamento será efetuado ao licitante vencedor conforme termo de referência, após a entrega do objeto licitado e emissão das respectivas NF/faturas.

13.2 – A CONTRATANTE poderá solicitar a entrega total ou parceladamente do objeto deste processo. Ficando a(s) CONTRATADA(S) responsável (is) em entregar os quantitativos de acordo com a(s) Ordem(ns) de Fornecimento emitidos.

13.3 – Para a execução do pagamento a licitante vencedora deverá fazer constar na nota fiscal correspondente emitida, sem rasura, em letra bem legível em nome do Município de Monte Santo de Minas, CNPJ nº 18.241.372/0001-75 e I.E. isento, o número de sua conta bancária, e a respectiva Agência em que deverá ser creditado o valor devido pela remuneração apurada, em instituições financeiras oficiais federais (Banco do Brasil e Caixa Econômica Federal) de acordo com o decreto 7507_2011.

14 – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

14.1 - As despesas decorrentes da presente licitação correrão por conta das dotações orçamentárias relacionadas no “Termo de Referência”.

15 - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

15.1 - A recusa do adjudicatário em assinar o Contrato, dentro do prazo estabelecido, bem como o atraso e a inexecução parcial ou total do Contrato, caracterizarão o descumprimento da obrigação assumida e permitirão a aplicação das seguintes sanções pela CONTRATANTE:

15.1.1 - advertência, que será aplicada sempre por escrito;

15.1.2 – multas, na forma prevista no instrumento convocatório ou no contrato;

15.1.3 - suspensão temporária do direito de licitar com a Prefeitura Municipal de Monte Santo de Minas, pelo prazo de até 05 (cinco) anos;

15.1.4 - declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, no prazo não superior a 5 anos.



15.2 – A multa poderá ser aplicada, após regular processo administrativo, garantida a prévia defesa, no caso de descumprimento de qualquer cláusula ou condição do contrato ou deste edital, e, em especial, nos seguintes casos:

15.2.1 – 0,3% (três décimos por cento) por dia, até o 30º (trigésimo) dia de atraso, sobre o valor das mercadorias não entregues;

15.2.2 – 10% (dez por cento) sobre o valor das mercadorias não entregues, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias, com a consequente rescisão do contrato;

15.2.3 – 10% (dez por cento) sobre o valor das mercadorias, no caso de entrega de material ou produto em desacordo com as especificações, alterações de qualidade, quantidade e rendimento.

15.2.4 - 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, no caso da adjudicatária, recusar em assinar o contrato ou desistir do mesmo;

15.2.5 - O valor máximo das multas não poderá exceder, cumulativamente, a 10% (dez por cento) do valor total do Contrato.

15.2.6 – O recolhimento das referidas multas, deverá ser feito através de guia própria, ao Município de Monte Santo de Minas, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis a contar da data em que for aplicada a multa.

15.3 - As sanções previstas neste Capítulo poderão ser aplicadas cumulativamente ou não, de acordo com a gravidade da infração, facultada ampla defesa a CONTRATADA, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato.

A licitante que apresentar documentação inverossímil, praticar atos ilícitos ou falta grave, ou cometer fraude, será inabilitada ou desclassificada, sujeitando-se, ainda segundo a gravidade da falta cometida, as sanções deste item.

15.4 - EXTENSÃO DAS PENALIDADES

15.4.1 - A sanção de suspensão de participar em licitação e contratar com a Administração Pública poderá ser também, aplicada àqueles que:

15.4.1.1 - Retardarem a execução do pregão;

15.4.1.2 - Demonstrarem não possuir idoneidade para contratar com a Administração e;



15.4.1.3 - Fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal.

16 – REEQUILIBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

16.1 – Os valores constantes do contrato de expectativa de fornecimento poderão ser revistos mediante solicitação da contratada com vistas à manutenção do equilíbrio econômico financeiro do contrato, na forma do art. 65, II “d” da Lei 8.666/93;

16.2 – As eventuais solicitações deverão fazer-se acompanhar de comprovação da superveniência do fato imprevisível ou previsível, porém de consequências incalculáveis, bem como de demonstração analítica de seu impacto nos custos do Contrato.

17 - DISPOSIÇÕES GERAIS

17.1 - Este Edital deverá ser lido e interpretado na íntegra, e após apresentação da documentação e da proposta não serão aceitas alegações de desconhecimento ou discordância de seus termos.

17.2 - Será dada vista aos proponentes interessados tanto das Propostas Comerciais como dos Documentos de Habilitação apresentados na sessão.

17.3 - É facultado ao Pregoeiro ou à Autoridade Superior em qualquer fase do julgamento promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo e a aferição do ofertado (art. 43, § 3º, da Lei nº 8.666/93), bem como solicitar a Órgãos competentes a elaboração de pareceres técnicos destinados a fundamentar as decisões.

17.4 - É vedado ao licitante retirar sua proposta ou parte dela após a abertura da sessão do pregão.

17.5 - O objeto da presente licitação poderá sofrer acréscimos ou supressões conforme previsto no parágrafo 1º do art. 65 da Lei 8.666/93.

17.6 - É vedado à contratada subcontratar total ou parcialmente o fornecimento.



Prefeitura de Monte Santo de Minas
Estado de Minas Gerais - Fundada em 1820

Prefeitura Monte Santo de Minas
Fl: _____

Visto
Dep. de Licitações

Processo nº 0568/2017 - Pregão Presencial nº 075/2017

17.7 – No caso de omissão na proposta, referente à validade, prazo e local de entrega, condição de pagamento e prazo de garantia, a proposta não será desclassificada, sendo considerado de acordo com o Edital.

17.8 - HAVENDO INDÍCIOS DE CONLUÍO ENTRE OS LICITANTES OU DE QUALQUER OUTRO ATO DE MÁ-FÉ, A PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE SANTO DE MINAS-MG COMUNICARÁ OS FATOS AO MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL, PARA AS PROVIDÊNCIAS DEVIDAS.

17.9 - A presente licitação somente poderá ser revogada por razões de interesse público, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulada, em todo ou em parte, por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente comprovado.

17.10 – O Pregoeiro, no interesse da Administração, poderá relevar omissões puramente formais observadas na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura da licitação sendo possível a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

17.11 - Informações complementares e o Edital estarão disponíveis para quaisquer interessados, a partir desta data de publicação, devendo ser retirado no site oficial da Prefeitura Municipal de Monte Santo de Minas, no endereço: www.transparencia.montesantodeminas.mg.gov.br/

17.12 - Fica eleito o foro da Comarca de Monte Santo de Minas, Estado de Minas Gerais, com a exclusão de qualquer outro, ainda que privilegiado, para dirimir qualquer conflito de interesse com embasamento e para solucionar quaisquer questões oriundas desta licitação.

Monte Santo de Minas, 26 de dezembro de 2017.

Paulo Sérgio Gornati
Prefeito Municipal

Pedro Henrique Paulino Santos
Pregoeiro



ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

01 – OBJETO

01 - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE COLETA, TRANSPORTE, TRATAMENTO (SE FOR O CASO) E DESTINAÇÃO FINAL DOS RESÍDUOS DA ÁREA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO, CONFORME ANEXO I DO EDITAL (TERMO DE REFERÊNCIA).

02 - JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO:

Esta contratação visa principalmente: garantir a observância do princípio constitucional da isonomia, a seleção da proposta mais vantajosa para a administração e a promoção do desenvolvimento nacional sustentável e será processada e julgada em estrita conformidade com os princípios básicos da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da probidade administrativa, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo e dos que lhes são correlatos.

Objetivo: Dar a destinação devido o lixo hospitalar. Nos moldes orientados pelo CONAMA.

03. AVALIAÇÃO DE CUSTOS:

03.1 - Conforme exigência legal, a Administração Municipal, realizou pesquisa de preços de mercado e estimativa de custos conforme planilha juntada aos autos, apurando-se as seguintes médias aritméticas:

Valor global e unitário **ESTIMADO** que será pago por esta administração na contratação do objeto deste certame são, respectivamente, de: R\$47.359,68 (quarenta e sete mil, trezentos e cinquenta e nove reais e sessenta e oito centavos) e R\$9,86 (nove reais e oitenta e seis centavos).

04. DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA PARA A DESPESA



04.1 - As despesas decorrentes da presente licitação correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

Ficha 525 – Classificação: 02 0207 020702 15 452 1502 2.135 330939

05. DO DE JULGAMENTO

05.1 - O critério de julgamento será o de **menor valor por item** sendo observadas as especificações e demais condições estabelecidas neste Termo de Referência.

06. DESCRIÇÃO DOS MATERIAIS/ SERVIÇOS A SEREM ENTREGUES/ PRESTADOS A PREFEITURA DE MONTE SANTO DE MINAS.

Quant.	Unid.	Descrição do objeto
400	kg / mês	Contratação de empresa para prestação de serviços de coleta, transporte, tratamento e destinação final de Resíduos de Serviços de Saúde (RSS), grupos A, B e E, produzidos pelos Órgãos relacionados à Secretaria Municipal de Saúde do Município de Monte Santo de Minas – MG. A coleta deverá ser efetuada semanalmente ou quinzenalmente, de acordo com a solicitação da Secretaria Municipal de Saúde para cada local, sendo oito pontos de coleta (unidades de Saúde) em Monte Santo de Minas e um ponto na Unidade de Saúde do Distrito de Milagre.

06.1. DETALHAMENTO DOS RESÍDUOS DE SERVIÇOS DE SAÚDE (RSS)

6.1.1 Os RSS devem ser classificados nos grupos “A”, “B” e “E”,



conforme definem as Resoluções Conama nº 358, de 29.4.2005 e Resolução RDC-306 de 7.12.2004.

GRUPO A: Resíduos com a possível presença de agentes biológicos que, por suas características de maior virulência ou concentração, podem apresentar risco de infecção.

a) A1

1. Culturas e estoques de microrganismos; resíduos de fabricação de produtos biológicos, exceto os hemoderivados; descarte de vacinas de microrganismos vivos ou atenuados; meios de cultura e instrumentais utilizados para transferência, inoculação ou mistura de culturas; resíduos de laboratórios de manipulação genética;
2. Resíduos resultantes da atenção à saúde de indivíduos ou animais, com suspeita ou certeza de contaminação biológica por agentes classe de risco 4, microrganismos com relevância epidemiológica e risco de disseminação ou causador de doença emergente que se torne epidemiologicamente importante ou cujo mecanismo de transmissão seja desconhecido;
3. Bolsas transfusionais contendo sangue ou hemocomponentes rejeitadas por contaminação ou por má conservação, ou com prazo de validade vencido, e aquelas oriundas de coleta incompleta;
4. Sobras de amostras de laboratório contendo sangue ou líquidos corpóreos, recipientes e materiais resultantes do processo de assistência à saúde, contendo sangue ou líquidos corpóreos na forma livre;

b) A2

1. carcaças, peças anatômicas, vísceras e outros resíduos provenientes de animais submetidos a processos de experimentação com inoculação de microrganismos, bem como suas forrações, e os cadáveres de animais suspeitos de serem portadores de microrganismos de relevância epidemiológica e com risco de disseminação, que foram



submetidos ou não a estudo anátomo-patológico ou confirmação diagnóstica;

c) A3

1. peças anatômicas (membros) do ser humano; produto de fecundação sem sinais vitais, com peso menor que 500 gramas ou estatura menor que 25 centímetros ou idade gestacional menor que 20 semanas, que não tenham valor científico ou legal e não tenha havido requisição pelo paciente ou familiares;

d) A4

1. Kits de linhas arteriais, endovenosas e dialisadores, quando descartados;
2. Filtros de ar e gases aspirados de área contaminada; membrana filtrante de equipamento médico-hospitalar e de pesquisa, entre outros similares;
3. Sobras de amostras de laboratório e seus recipientes contendo fezes, urina e secreções, provenientes de pacientes que não contenham e nem sejam suspeitos de conter agentes Classe de Risco 4, e nem apresentem relevância epidemiológica e risco de disseminação, ou microrganismo causador de doença emergente que se torne epidemiologicamente importante ou cujo mecanismo de transmissão seja desconhecido ou com suspeita de contaminação com príons.
4. Resíduos de tecido adiposo proveniente de lipoaspiração, lipoescultura ou outro procedimento de cirurgia plástica que gere este tipo de resíduo;
5. Recipientes e materiais resultantes do processo de assistência à saúde, que não contenha sangue ou líquidos corpóreos na forma livre;
6. Peças anatômicas (órgãos e tecidos) e outros resíduos provenientes de procedimentos cirúrgicos ou de estudos anátomo-patológicos ou de confirmação diagnóstica;
7. Carcaças, peças anatômicas, vísceras e outros resíduos provenientes de animais não submetidos a processos de experimentação com inoculação de microorganismos, bem como



suas forrações; e

8. Bolsas transfusionais vazias ou com volume residual pós-transfusão.

e) A5

1. Órgãos, tecidos, fluidos orgânicos, materiais perfurocortantes ou escarificantes e demais materiais resultantes da atenção à saúde de indivíduos ou animais, com suspeita ou certeza de contaminação com príons. Os RSS que compõem o Grupo "A" são aqueles que apresentam risco potencial à saúde pública e ao meio ambiente devido à presença de agentes biológicos. Enquadram-se neste grupo, dentre outros:

6.1.2 Os RSS que integram o **Grupo "B"** são aqueles que contêm substâncias químicas que podem apresentar risco à saúde pública ou ao meio ambiente, dependendo de suas características de inflamabilidade, corrosividade, reatividade e toxicidade.

- a) Produtos hormonais e produtos antimicrobianos; citostáticos; antineoplásicos; imunossupressores; digitálicos; imunomoduladores; anti-retrovirais, quando descartados por serviços de saúde, farmácias, drogarias e distribuidores de medicamentos ou apreendidos e os resíduos e insumos farmacêuticos dos medicamentos controlados pela Portaria MS 344/98 e suas atualizações;
- b) Resíduos de saneantes, desinfetantes, desinfestantes; resíduos contendo metais pesados; reagentes para laboratório, inclusive os recipientes contaminados por estes;
- c) Efluentes de processadores de imagem (reveladores e fixadores);
- d) Efluentes dos equipamentos automatizados utilizados em análises clínicas; e
- e) Demais produtos considerados perigosos, conforme classificação da NBR 10.004 da ABNT (tóxicos, corrosivos, inflamáveis e reativos).

6.1.3 Os RSS relativos ao **Grupo "E"** são materiais perfurocortantes ou escarificantes, tais como: lâminas de barbear, agulhas, escalpes, ampolas de vidro, brocas, limas endodônticas, pontas diamantadas, lâminas de bisturi, lancetas; tubos capilares;



Prefeitura Monte Santo de Minas
Fl: _____

Visto
Dep. de Licitações

micropipetas; lâminas e lamínulas; espátulas; e todos os utensílios de vidro quebrados no laboratório (pipetas, tubos de coleta sanguínea e placas de Petri) e outros similares.

07. LOCAL E CONDIÇÕES DE ENTREGA

07.1 – A contratada deverá fornecer recipientes (contenedores, bombonas ou outros recipientes) resistentes, rígidas e estanques, com tampa para armazenamento dos resíduos dos grupos A/E e B separados e identificados, com simbologia dos grupos de resíduos, devidamente dimensionados para as quantidades propostas, que atendam as normas técnicas para acondicionamento e transporte dos resíduos até o local de tratamento. Os recipientes devem estar limpos, secos, íntegros e manter as características originais de acondicionamento, não sendo permitida abertura, rompimento e transferência do conteúdo de uma embalagem para outra.

07.2 – Substituir, imediatamente após a coleta, o contenedor/bombona ou outro recipiente.

07.3 – Pesquisar os resíduos nos locais de coleta especificados no item 6 do presente Termo de Referência, com fornecimento imediato do comprovante de pesagem. Apresentar relatório mensal da pesagem por local de coleta e pesagem total de todas as unidades geradoras de resíduos do Município e Distrito de Milagre.

07.4 – A contratada deverá acondicionar e transportar adequadamente os resíduos, atendendo às normas aplicáveis pela ABNT e demais disposições legais vigentes.

07.5 – Havendo resíduos cortantes ou perfurantes, a contratada deverá fornecer recipiente rígido, estanque, vedado e identificado pela simbologia de substância infectante.

07.6 – A contratada deverá transportar os resíduos em veículos apropriados, compatíveis com as características dos resíduos, atendendo às condicionantes de proteção ao meio ambiente e à saúde pública e normas vigentes.

07.7 – A contratada deverá estar ciente de que os resíduos sólidos pertencentes ao grupo A não poderão ser dispostos no meio ambiente sem tratamento prévio que assegure a preservação da saúde pública e meio ambiente.

07.8 – A contratada deverá submeter os resíduos sólidos pertencentes ao grupo B a tratamento e disposição final específicos, de acordo com as



características de toxidade, inflamabilidade, corrosividade e reatividade, segundo as exigências dos órgãos ambientais.

07.9 – A contratada deverá emitir, mensalmente, um Certificado atestando o tratamento e destinação final referente aos serviços prestados, discriminados por unidade e por grupo, devendo ainda o profissional responsável estar com registro ativo junto ao conselho de classe e a assinatura ser reconhecida em Cartório.

07.10 – O tratamento dos resíduos de serviços de saúde deverá ser executado por destruição térmica ou outro meio permitido que assegurem a destruição completa de toda forma de microorganismo e a descaracterização físico-química dos resíduos de serviços de saúde, sem poluição do meio ambiente, conforme determinado pelo CONAMA ou outros órgãos competentes.

07.11 – Não serão aceitos, sob quaisquer pretextos, produtos/serviços que não atendam aos requisitos pré-estabelecidos no anexo IX e projeto. Assim as empresas que cotarem deverão estar cientes das especificações e da qualidade de seus produtos, sob pena de devolução dos mesmos que não atenderem estes quesitos.

08. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

8.1 Em até 30 (trinta) dias após emissão da Nota Fiscal.

09. CONDIÇÕES GERAIS

09.1. A Prefeitura reserva para si o direito de não aceitar ou receber qualquer serviço em desacordo com o previsto no Termo de Referência, ou em desconformidade com as normas legais ou técnicas pertinentes ao objeto, assim como reserva para si o direito de acompanhar os trabalhos, diretamente no local da fabricação, se viável e necessário.

09.2. A Prefeitura Municipal de Monte Santo de Minas reserva para si o direito de alterar quantitativos, sem que isto implique alteração dos preços ofertados, obedecido o disposto no § 1º do artigo 65 da Lei nº 8.666/93.

09.3. Rege-se o objeto deste Termo de Referência pelos preceitos de direito público, aplicando-se, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, combinado com o inciso XII do artigo 55, todos da Lei nº 8.666/93.



Prefeitura de Monte Santo de Minas
Estado de Minas Gerais - Fundada em 1820

Prefeitura Monte Santo de Minas
Fl: _____

Visto
Dep. de Licitações

Processo nº 0568/2017 - Pregão Presencial nº 075/2017

Monte Santo de Minas, 26 de dezembro de 2017.

Júnia Carla Santiago Rodrigues Ribeiro
Secretária Municipal de Saúde

Paulo Sérgio Gornati
Prefeito Municipal



Prefeitura Monte Santo de Minas
FL: _____

Visto
Dep. de Licitações

ANEXO II - "MODELO"
(Papel timbrado da empresa)

PROPOSTA COMERCIAL

Processo nº .../2017
Pregão Presencial nº/2017

Razão Social:

CNPJ/MF:

Endereço:

E-mail:

Inscrição Estadual:

Fone/fax:

A empresa acima qualificada vem através da presente, apresentar sua proposta de preços para o fornecimento, de acordo com as exigências do Edital do processo supramencionado.

tem	uant.	G nid	Descrição	M arca	P.U nit.	P. Total
TOTAL GLOBAL				R\$		
VALOR GLOBAL POR EXTENSO: (_____)						

Validade da proposta: mínimo de 60 (sessenta) dias, contados da abertura dos envelopes propostas.



Prefeitura Monte Santo de Minas
FL: _____

Visto
Dep. de Licitações

Prazo de entrega: conforme termo de referência, contado a partir da emissão da ordem de fornecimento.

Local de entrega: conforme termo de referência.

Indicar o número de sua conta bancária, e a respectiva Agência em que deverá ser creditado o valor devido pela remuneração apurada, em instituições financeiras oficiais federais (Banco do Brasil ou Caixa Econômica Federal) de acordo com o decreto 7507_2011.

Finalizando, declaramos que estamos de pleno acordo com todas as condições estabelecidas no Edital da Licitação e seus anexos.

Atenciosamente,

Local e Data

.....
FIRMA PROPONENTE / CNPJ

.....
REPRESENTANTE LEGAL / CPF



ANEXO III - "MODELO"
(Papel timbrado da empresa)

DECLARAÇÃO

Processo nº/2017
Pregão Presencial nº/2017

....., inscrita no CNPJ/MF sob o nº, por intermédio de seu representante legal Sr (a), RG nº, CPF nº, declara sob as penalidades legais, não haver nenhum fato impeditivo de nossa parte, em participarmos do certame acima mencionado, assim como, em atendimento ao previsto no inciso VII do art. 4º da Lei nº10.520/2002, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação através dos documentos integrantes do envelope "02" exigidos, sob pena de sujeição às penalidades do Edital.

Comprometemo-nos, outrossim, a declarar qualquer fato impeditivo que venha a surgir, a partir dessa data.

Cidade,.....de de

ASSINATURA DO DECLARANTE

Obs.: Esta declaração deverá ser entregue ao Pregoeiro, após a abertura da sessão, antes da sessão de lances, separadamente dos envelopes (Proposta Comercial e Habilitação) exigidos nesta licitação.

O Art.299 do Código Penal dispõe que é crime "Omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir declaração falsa ou diversa da que deveria ser escrita, com fim de prejudicar, criar obrigação ou alterar a verdade sobre o fato juridicamente relevante."

41



ANEXO IV - "MODELO"

(Papel timbrado da empresa)

DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

Processo nº/2017

Pregão Presencial nº/2017

....., inscrita no CNPJ nº....., por intermédio de seu representante legal o (a) Sr (a)....., Portador (a) da Carteira de Identidade nº..... e do CPF nº....., **DECLARA**, para os devidos fins e sob as penas da Lei, estar em conformidade com o previsto nos incisos do §4º do Artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 15 de Dezembro de 2006, por não haver nenhum dos impedimentos previstos, considerada portanto, uma **(MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE)**.

Local e data,

Assinatura do Representante Legal

O Art.299 do Código Penal dispõe que é crime "Omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir declaração falsa ou diversa da que deveria ser escrita, com fim de prejudicar, criar obrigação ou alterar a verdade sobre o fato juridicamente relevante."



ANEXO V - "MODELO"

(Papel timbrado da empresa)

MODELO PROCURAÇÃO

A (nome da empresa), CNPJ n.º , com sede à , neste ato representada pelo(s) (diretores ou sócios, com qualificação completa – nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço) pelo presente instrumento de mandato, nomeia e constitui, seu(s) procurador(es) o senhor(es) (nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço), a quem confere(m) amplos poderes para junto a Prefeitura de Monte Santo de Minas (ou de forma genérica: para junto aos órgãos públicos federais, estaduais e municipais) praticar os atos necessários para representar a outorgante no Processo Licitatório nº/2017, na modalidade de Pregão Presencial nº/2017, usando dos recursos legais e acompanhando-os, conferindo-lhes, ainda, poderes especiais para desistir de recursos, interpô-los, apresentar lances verbais, negociar preços e demais condições, confessar, transigir, desistir, firmar compromissos ou acordos, receber e dar quitação, podendo ainda, substabelecer esta para outrem, com ou sem reservas de iguais poderes, dando tudo por bom firme e valioso, e, em especial, para (se for o caso de apenas uma licitação).

Local, data.

ASSINATURA
RECONHECER FIRMA



ANEXO VI - "MODELO"

(Papel timbrado da empresa)

DECLARAÇÃO DE EMPREGADOR

Processo nº/2017

Pregão Presencial nº/2017

....., inscrita no CNPJ/MF sob o nº, por intermédio de seu representante legal Sr (a), RG nº, CPF nº, declara sob as penalidades cabíveis, que não utiliza em atividades laborativas noturnas, perigosas ou insalubres, menores de 18 (dezoito) anos e, em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 (quatorze) anos.

Declara, portanto, estar em condição regular com o exigido no art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal, combinado com o art. 27, da Lei nº 8.666/93, alterado pela Lei nº 9.854/99.

Cidade,..... de de

ASSINATURA DO DECLARANTE

O Art.299 do Código Penal dispõe que é crime "Omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir declaração falsa ou diversa da que deveria ser escrita, com fim de prejudicar, criar obrigação ou alterar a verdade sobre o fato juridicamente relevante."



ANEXO VII – MINUTA DE CONTRATO

PROCESSO Nº .../2017 – PREGÃO PRESENCIAL Nº .../2017

CONTRATO Nº _____, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE MONTE SANTO DE MINAS E A FIRMA _____.

Pelo presente instrumento particular de Contrato, as partes abaixo qualificadas, de um lado o **MUNICÍPIO DE MONTE SANTO DE MINAS**, Estado de Minas Gerais, pessoa jurídica de Direito Público Interno, sediado na Rua Cel. Francisco Paulino da Costa nº 205, Centro, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 18.241.372/0001-75, representado por seu Prefeito, Sr. **PAULO SÉRGIO GORNATI**, brasileiro, casado, empresário, portador do CPF sob nº 444.922.356-04 e RG sob nº 7.260.922 – SSP/SP, residente e domiciliado à Praça Olinto Paulino da Costa, nº 421, Centro, Monte Santo de Minas, Estado de Minas Gerais, CEP 37.968-000, aqui denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e de outro lado a firma _____, inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, sediada na _____, neste ato representada por seu representante legal, _____, _____, aqui denominada simplesmente **CONTRATADA**, tem entre si justo e pactuado, o que mutuamente aceitam, a saber:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO PROCEDIMENTO

1.1 - O presente Contrato obedece aos termos do Edital do PREGÃO PRESENCIAL nº...../2017, parte integrante deste instrumento independente de transcrição, mais as seguintes cláusulas e condições, e em casos omissos, serão dirimidos através das disposições da Lei nº 10.520, de 17.07.2002, c/c a Lei nº 8.666, de 21.06.93.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

2.1 - O objeto do presente Contrato é a _____, conforme descrição contida no **Processo Licitatório nº .../2017, Pregão Presencial nº .../2017.**

CLÁUSULA TERCEIRA – DO REGIME DE EXECUÇÃO



3.1 - A **CONTRATADA** terá o prazo de ..., a contar da emissão das Ordens de Fornecimento para a entrega do objeto licitado;

3.2 - A entrega do objeto processar-se-á, de acordo com as Ordens de Fornecimento emitidas, de acordo com as necessidades desta Administração, a contar da data de assinatura deste Contrato, facultada sua prorrogação nas hipóteses previstas no § 1º, do art. 57, da Lei nº 8.666/93, devidamente justificada por escrito e previamente autorizada pela autoridade competente para celebrar o Contrato.

CLÁUSULA QUARTA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

4.1 - A **CONTRATADA** obriga-se a reparar, corrigir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do Contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução do mesmo.

4.2 - A **CONTRATADA** se obriga a manter, durante toda a execução do contrato, as mesmas condições de habilitações e qualificação apresentadas durante o certame.

4.3 - A **CONTRATADA** é responsável pelos danos causados diretamente à **CONTRATANTE** ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou acompanhamento pela **CONTRATANTE**.

4.4 - A **CONTRATADA** é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do Contrato.

4.5 - A inadimplência da **CONTRATADA** com referência aos encargos estabelecidos nesta Cláusula, não transfere a **CONTRATANTE** a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do Contrato.

CLÁUSULA QUINTA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

5.1 - Compete à **CONTRATANTE** designar um representante para acompanhar e fiscalizar a execução deste Contrato, podendo ainda contratar terceiros para assisti-la e subsidiá-la de informações pertinentes a essa atribuição.

5.2 - A **CONTRATANTE** deverá executar fielmente o Contrato de acordo com as Cláusulas avençadas e as normas da Lei, especialmente quanto ao pagamento, tendo em vista a natureza do objeto contratado.

5.3 - Em caso de cancelamento do pagamento por parte da **CONTRATANTE**, antes do vencimento do presente Contrato, responderá a mesma pelos danos



causados e pela inexecução do Contrato, tudo de conformidade com a Legislação vigente.

CLÁUSULA SEXTA – DO PREÇO

6.1 - O valor total estimado do Contrato é de R\$..... (.....), conforme Mapa de Apuração anexo ao Processo PRC nº .../2017, com preço unitário e total, procedente do Orçamento do Município de Monte Santo de Minas para o corrente exercício, nos termos da correspondente lei orçamentária anual e serão pagos em 5 parcelas, após a realização mensal de cada compensação e com a apresentação dos relatórios de prestação de serviços.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

7.1 – As despesas decorrentes desta licitação correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

.... -:

.... -:

CLÁUSULA OITAVA - DA VIGÊNCIA

8.1 - O presente é firmado para o exercício de 2017, com vigência até, ou, da entrega total do objeto, a contar da data de sua assinatura.

CLÁUSULA NONA – DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

9.1 - Toda e qualquer alteração deverá ser processada mediante a celebração de Termo Aditivo, com amparo no art. 65, da Lei nº 8.666/93, vedada a modificação do objeto.

9.2 - A alteração de valor contratual, decorrente do reajuste de preço, compensação ou penalização financeira prevista no Contrato, bem como o empenho de dotações orçamentárias, suplementares, até o limite do respectivo valor, dispensa a celebração de aditamento.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO ACRÉSCIMO E DA SUPRESSÃO

10.1 – O objeto da presente licitação poderá sofrer acréscimos ou supressões conforme previsto no parágrafo 1º do art. 65 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA FISCALIZAÇÃO



11.1 - Cabe a contratante, a seu critério e através de um representante nomeado pela Administração Municipal, exercer a fiscalização sobre a entrega dos produtos, quando de seu recebimento, recebendo-os provisoriamente e definitivamente consoante o disposto no inciso II, alíneas "a" e "b" do art. 73 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS CONDIÇÕES ESPECIAIS PARA EXECUÇÃO DO OBJETO

12.1 - A **CONTRATADA** obedecerá durante a execução do contrato as normas e preceitos estabelecidos no Edital convocatório.

12.2 - A não observância pelo contratado de qualquer uma das condições de execução do objeto estabelecida no parágrafo anterior, o sujeitará as penalidades previstas neste contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA RESCISÃO

13.1 - Ficam expressamente reconhecidos os direitos que ensejam a rescisão administrativa por parte da Contratante, em caso de inexecução total ou parcial deste Contrato, por parte da Contratada, infringindo ao Art. 78, da Lei nº 8.666/93, assegurados todos os direitos previstos em Lei.

13.2 - Constituem motivos de rescisão:

- a) O não cumprimento das Cláusulas contratuais;
- b) O cumprimento irregular das Cláusulas contratuais;
- c) A lentidão, o atraso injustificado ou a paralisação na execução do contrato;
- d) A decretação de falência ou a instauração de insolvência civil da **CONTRATADA**;

e) Ocorrência de caso fortuito ou força maior, regularmente comprovado;

13.3 - A rescisão do Contrato poderá ser:

- a) Determinada por ato unilateral e escrito da **CONTRATANTE** (art. 79, inciso I, da Lei 8.666/93), nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII, do art. 78, da referida Lei.
- b) Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo de licitação, desde que haja conveniência para a Administração.
- c) Judicial, nos termos da Legislação.

13.4 - Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.



13.5 - Ocorrendo rescisão sem que haja culpa da **CONTRATADA**, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, nos termos do disposto no § 2º do Art. 79 da Lei n.º 8.666/93 de 21/06/93.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS DÉBITOS PARA COM A FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL

14.1 - Os débitos da Contratada para com o Município de Monte Santo de Minas, decorrentes ou não do ajuste, serão inscritos em Dívida Ativa e cobrados mediante execução, na forma da legislação pertinente, podendo, quando for o caso, ensejar a rescisão unilateral do Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS PENALIDADES

15.1 - A parte que infringir as cláusulas e condições do presente instrumento ficará sujeito às penalidades da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA MULTA

16.1 - Pelo descumprimento total ou parcial das condições previstas neste instrumento, o Município de Monte Santo de Minas, poderá aplicar à contratada as sanções previstas no art. 87, da Lei nº 8.666/93, sem prejuízo da responsabilização civil e penal cabíveis.

16.2 - Ficam estabelecidos os seguintes percentuais de multa:

16.2.1 - 0,3% (três décimos por cento) por dia, até o 30º (trigésimo) dia de atraso, sobre o valor do contrato;

16.2.2 - 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias, com a consequente rescisão do contrato;

16.2.3 - 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, no caso de entrega do objeto licitado em desacordo com as especificações do Edital;

16.2.4 - 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, no caso da adjudicatária, recusar em assinar o contrato ou desistir do mesmo;

16.2.5 - O valor máximo das multas não poderá exceder, cumulativamente, a 20% (vinte por cento) do valor do contrato;

16.2.6 - O recolhimento das referidas multas, deverá ser feito através de guia própria, ao Município de Monte Santo de Minas, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis a contar da data em que for aplicada a multa;

16.2.7- As sanções previstas neste capítulo poderão ser aplicadas cumulativamente ou não, de acordo com a gravidade da infração, facultada



ampla defesa a Contratada, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA PUBLICAÇÃO

17.1 - A eficácia do Contrato fica condicionada à publicação resumida do instrumento pela Administração, na Imprensa Oficial, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, conforme determina o Parágrafo Único, do artigo 61, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DO FORO

18.1 - Fica eleito o foro da Comarca de Monte Santo de Minas, com a exclusão de qualquer outro, ainda que privilegiado, para dirimir qualquer conflito de interesse com embasamento e oriundo deste Contrato.

E assim, por estarem justos e pactuados, assinam o presente contrato em três vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

Monte Santo de Minas,

Paulo Sérgio Gornati
Prefeito Municipal